

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 202

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 943/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Programa Documento Cidadão no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersetorialidade, que articula ações de proteções entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que é direito do Cidadão exercer sua cidadania através do acesso à documentação Civil Básica, conforme art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.193, de 29 de dezembro de 2009, a qual regulamenta e autoriza, no âmbito municipal, a destinação de recursos públicos para atender as necessidades de pessoas físicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Documento Cidadão para emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social, pelo serviço social do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - O Programa Documento Cidadão destina-se às pessoas físicas com impossibilidade de arcar, por meios próprios, ante o enfrentamento de contingências sociais, que comprove sua hipossuficiência ou vulnerabilidade social.

Art. 3º - O acesso ao Programa Documento Cidadão dar-se-á mediante a comprovação da hipossuficiência do cidadão em arcar, por meios próprios, com a aquisição das referidas provisões, como também pelo atendimento dos critérios abaixo relacionados:

I – Beneficiário direto ou indireto com Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ativo, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;

II - Requerimento formal do beneficiário legal, acompanhado de documentos civis específicos;

III – Parecer Social favorável, após avaliada a família do requerente, elaborado por profissional do Serviço Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, baseado nos critérios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social;

Art. 4º - O Documento Cidadão somente será concedido aos cidadãos residentes e domiciliados no município de São Gonçalo do Amarante com renda per capita de até R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), para efeito apenas da Carteira de Identidade.

§ 1º. Referente à Carteira de Identidade, sua 1ª (primeira) Via, para qualquer cidadão, e as demais vias, para idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, será fornecida de forma gratuita; sem necessidade de comprovação conforme art. 4º.

§ 2º. Referente à Carteira de Trabalho e Previdência Social, esta será emitida de forma gratuita a qualquer cidadão no âmbito domiciliar estabelecido no caput do art. 4º.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de outubro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530/2018, de 06 de novembro de 2018.

Revoga cessão de Servidora ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº. 557/2018,

RESOLVE:

Art.1º. Fica revogada a cessão da Servidora Micleide Lima Siqueira, matrícula nº 5702, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, cedida ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior à referida servidora deverá retornar ao quadro funcional da administração devendo apresentar-se à secretaria de origem.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531 /2018, de 06 de novembro de 2018.

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Erivaldo de Melo Ramos do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532/2018, de 06 de novembro de 2018.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar John Lennon Melo Pinheiro do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1533/2018, de 06 de novembro de 2018.

Exonera Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar José Maria Monteiro do cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534/2018, de 06 de novembro de 2018.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar João Paulo Silva de Lima do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535/2018, de 06 de novembro de 2018.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Ivanildo do Nascimento Gomes do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1536/2018, de 06 de novembro de 2018.

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Daylson Silva de Lima do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1526/2018-A.P., de 05 de Novembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 5737, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0060/2018-IPREV, publicada em 01.11.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1527/2018-A.P., de 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora ITANIRA CÂNDIDO TEIXEIRA, Matrícula nº 5619, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0061/2018-IPREV, publicada em 01.11.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1528/2018-A.P., de 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora SEVERINALIMA DE ASSIS, Matrícula nº 5922, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0062/2018-IPREV, publicada em 01.11.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1529/2018-A.P., de 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 5778, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0063/2018-IPREV, publicada em 01.11.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1338/2018/PMSGA de 22 de outubro de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2015, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora RUBIA MARA FELIX AMORIM MARINHO, matrícula 12430, ocupante da função de PROFESSOR DE HISTÓRIA desde 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de junho de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2014

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a Empresa: MARBELLA RESIDENCE INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA LTDA, CNPJ: 08.117.778/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de outubro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 29 de janeiro de 2019, nos termos do art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.014 – Bloco Invest. Construção de Polos de Academias da Saúde DE TRABALHO DE TRABALHO 1.015 – Bloco Invest. ampliação e reforma Unidades de Saude-MAC PROGRAMA DE TRABALHO 1.018- Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B.de Saude - PAB PROGRAMA DE TRABALHO 1.041 – Bloco Invest. Construção,ref. e amplia. de estabel. de V Saude NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - pj NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000/1064/1065/1066/1070 - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 p/ Contratante
 MARBELLA R. I. E CONSTRUTORA LTDA
 p/ Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2018
 PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1809140043**

ATA COM O REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. Pelo presente instrumento, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, O senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN nomeador pela Portaria n.º 11/2018, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de medicamentos, conforme destacado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas advindas das Unidades Básicas de Saúde.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de medicamentos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 098/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2014**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e do outro lado a empresa, LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP com sede à Rua Dr. Lauro Pinto, 2000 – Salas 210 a 212, Ed. Profissional, Center – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-250, inscrita no CNPJ. sob n.º 24.582.165/0001-87 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de novembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 16 de janeiro de 2019, nos termos do art. 57, §1, I da Lei nº 8.666/93. - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: 06 de novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 p/ Contratante
 LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP
 p/ Contratada

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.484, de 13 de setembro de 2018, considerando que o chamamento marcado para o último dia 26 de setembro do corrente ano não causou interesse de nenhum possível prestador de serviços, considerando a permanência das necessidades de prestação dos serviços a serem prestados à população usuária, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de novembro de 2018, às 09:00 horas, fará o credenciamento de quem possa interessar-se à prestação de serviços nos moldes do edital. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Oficial

regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos materiais será a Secretaria de Saúde como órgão gerenciador.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do material solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DAPRESTAÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por lote de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum. 6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento dos medicamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor menor valor.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2018. JALMIR SIMÕES DA COSTA/ SECRETÁRIO M DE SAÚDE Representante legal do órgão- MEIRELLES FARMA LTDA ME / ALEXANDRE LOPES MEIRELLES / Representante do fornecedor

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809140043.449

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a MEIRELLES FARMA LTDA ME CNPJ nº 01260848/0001-12. DO OBJETO: Aquisição de medicamentos p/ atenderem as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 405.960,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANC. ATENÇÃO BÁSICA – PAB 2036 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2037 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas de Custeio 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE 1000, 1064, 1066, 1067 e 1042 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2018. Jalmir Simões da Costa – Secretário M de Saúde p/ contratante e Meirelles Farma Ltda ME / Alexandre Lopes Meirelles - p/ Contratado.

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 102/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 19 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa com competência operacional para a prestação de serviços de organização de shows culturais, com a finalidade de exortar as tradições culturais de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo Edital com seus anexos, deverão acessar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br ou comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Novembro de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
Presidente da CPL/PMSGAR/N

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809140044.427

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a CRM COMERCIAL LTDA CNPJ nº 04.679.119/0001-35 DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR para suprir as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANC. ATENÇÃO BÁSICA – PAB Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas de Custeio 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE 1000, 1064, 1065 e 1066, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2018. Jalmir Simões da Costa/ Secretário M de Saúde- p/ contratante e Renilson Nery de Moura/ CRM Comercial LTDA p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809140044.428

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME CNPJ nº 18.588.224/0001-21 DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR para suprir as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANC. ATENÇÃO BÁSICA – PAB Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas de Custeio 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE 1000, 1064, 1065 e 1066, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2018. Jalmir Simões da Costa/ Secretário M de Saúde- p/ contratante e TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ / Nacional Comércio e Representação EIRELI ME p/ Contratado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2018 PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1809140044

ATA COM O REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2018, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. Pelo presente instrumento, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 11/2018) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de materiais médico-hospitalar, conforme destacado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas Administração Pública, especialmente as advindas dos profissionais Unidades Básicas de Saúde.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de materiais especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 097/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos materiais será a Secretaria de Saúde como órgão gerenciador, e as demais Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do material solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DA PRESTAÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as

Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por lote de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor menor valor.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2018.

Assinaturas: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN: JALMIR SIMÕES DA COSTA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE P/CONTRATANTE NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME/ TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ P/CONTRATADA/ CRM COMERCIAL LTDA/ FRANCISCO GOMES DE PAIVA P/CONTRATADA
 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

RAZÃO SOCIAL: CRM COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Gen. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 384, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59.012-570, tel. (84)3211.7625/3201.9163

Nº do CNPJ: 04.679.119/0001-93

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENILSON NERY DE MOURA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rua Pintor Pedro Américo, n.º 305, Pitimbu, Natal-RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 421.327.974-04

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
910002	PORTA LÂMINA COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) LÂMINAS	UN	50000	0.28

RAZÃO SOCIAL: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59.014-160 tel. (84) 3025-9397/3025-9692,

Nº do CNPJ: 18.588.224/0001-21

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rua Apodi, 492, Tirol, Natal/RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 007.422234-18

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
910003	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO, CAIXA COM 50 TIRAS. OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADAS A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO.	UN	500000	0.40

REPUBLICO POR INCORREÇÃO A MATÉRIA PUBLICADA NO JOM Nº 193 DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2018, PÁGINA 2.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1801300002.191/2018

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.700.130/0008-15, - DO VALOR: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado para aquisição de gás de cozinha GLP. -

	Quantidade contratada	Unidade	Aditivo 25%	Valor unitário	Valor total do aditivo
Botijão de gás (GLP) 13kg destinado ao CAPS	12	Unidade	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
Botijão de gás (GLP) 13kg destinado as UBS	38	Unidade	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
Valor total a ser acrescido no contrato					R\$ 780,00

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica PAB – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC – PROGRAMA DE TRABALHO: Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO: 1000/1064/1065. – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Outubro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Outubro de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

p/ contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME

p/ contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1802220015.256/2018

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88, – DO VALOR: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens, nos termos do art. 65, §1 da Lei nº 8.666/93.

Item	Especificação	Inicial contratado	Unidade	Aditivo 25%	Valor unitário	Valor total
907084	Gasolina comum	4000	Litro	1000	R\$4,51	R\$4.510,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretarias M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenções das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000 - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato em tela, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2018.

JOSE BASILIO DO NASCIMENTO JUNIOR

p/ Contratante

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

p/ Contratada

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05110001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: R. L. Comércio Varejista de Multi Utilidades LTDA – ME - OBJETO: Registro de preços para aquisição de protetores solar. – VALOR GLOBAL: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de outubro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Reginaldo da Silva Galdino Júnior - CONTRATADO.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**